

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 20 de maio de 2025:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Petrobras) e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, responsável pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM-SGB), com interveniência administrativa da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).
Relações com o Emissor	A CPRM-SBG é uma empresa pública constituída pela União, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A União é controladora da Petrobras. A FINATEC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro, estabelecida como Fundação de Apoio nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (Lei das Fundações de Apoio), que tem por objetivo viabilizar projetos científicos, tecnológicos e de inovação. É credenciada junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC).
Data da Transação	20/05/2025
Objeto do Contrato	O Termo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre Petrobras, CPRM-SGB e FINATEC para melhoria da infraestrutura do Museu de Ciências da Terra e seus laboratórios associados.
Principais Termos e Condições	<ul style="list-style-type: none">· Valor do repasse previsto no Termo de Cooperação: R\$ 86.464.127,97, dividido em duas parcelas (parcela 1 = R\$ 26.464.127,97; e parcela 2 = R\$ 60.000.000,00), observado o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.· Prazo de vigência: 730 dias corridos, a contar de 20/05/2025, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos Partícipes.· Encerramento e denúncia: O Termo de Cooperação estará encerrado de pleno direito sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término do Termo de Cooperação:

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	<ul style="list-style-type: none"> ○ pelo cumprimento de seu objetivo; ○ pelo transcurso do seu prazo de duração; ○ quando se tornar impossível a consecução do seu objeto; ○ por mútuo consentimento dos partícipes; ou ○ quando a FINATEC e a CPRM-SGB deixarem de cumprir seus encargos e outras obrigações, previstos no Termo de Cooperação, ou transferirem seus encargos a terceiros, sem expressa autorização da Petrobras. <p>Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o Termo de Cooperação, mediante prévia notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 dias a contar de seu recebimento.</p> <p>O Termo de Cooperação possui cláusula de sigilo e confidencialidade, que sobreviverá por 10 anos após o término do Termo de Cooperação.</p>
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>Trata-se de um Termo de Cooperação, sem fins lucrativos, cuja finalidade é a união de esforços para se alcançar um fim comum em pesquisa e desenvolvimento. Todas as despesas realizadas pela FINATEC e CPRM-SGB devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho e estão sujeitas ao processo de análise de prestação de contas da documentação comprobatória. O saldo não utilizado (ou não comprovado adequadamente pela FINATEC e CPRM-SGB) será devolvido à Petrobras.</p> <p>O Plano de Trabalho apresentado pela FINATEC e CPRM-SGB no Termo de Cooperação foi avaliado pela Petrobras para fins de enquadramento à Resolução ANP nº 918, incluindo a análise dos custos, de modo que seu valor será utilizado para cumprimento do investimento obrigatório em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) previsto nos contratos de exploração e produção firmados pela Petrobras. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou em 09/09/2024, no Diário Oficial da União, autorização para a Petrobras utilizar recursos decorrentes da cláusula de PD&I na realização dos investimentos previstos no plano de trabalho do Termo de Cooperação.</p> <p>Essa transação foi aprovada pela alçada competente na Petrobras e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela Petrobras disponível no endereço eletrônico:</p> <p>https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/</p>
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor	N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	
--	--

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.